



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 114/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.734/2022 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

O art. 1º da Lei nº 3.734/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado “**Parceiros das Mulheres – Empresa Amiga da Mulher**”, destinado a reconhecer empresas, entidades sociais, instituições governamentais e demais organizações que promovam:

- I – a inserção de mulheres no mercado de trabalho;
- II – a promoção da igualdade de gênero;
- III – o apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente vítimas de violência doméstica.

Acrescenta-se à Lei nº 3.734/2022 o seguinte artigo:

Art. 1º-A O Selo tem como objetivos:

- I – incentivar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- II – estimular a autonomia econômica das mulheres;
- III – promover ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de assédio;
- IV – valorizar práticas empresariais de responsabilidade social;
- V – fortalecer políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

O art. 3º da Lei nº 3.734/2022 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- VI – adoção de políticas de igualdade salarial entre homens e mulheres;
- VII – implementação de medidas de prevenção e combate ao assédio no ambiente de trabalho;
- VIII – promoção de programas de capacitação e desenvolvimento profissional para mulheres;
- IX – adoção de práticas inclusivas e de valorização da diversidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

(mantêm-se os incisos já existentes)

Art. 4º Regra de transição

Os selos concedidos anteriormente com base na Lei Municipal nº 3.734/2022 permanecem válidos, sendo automaticamente adequados à nova denominação instituída por esta Lei.

Parágrafo único. A adequação de que trata o caput não prejudicará a validade, os efeitos jurídicos e o reconhecimento institucional já conferidos às certificações anteriormente concedidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 04 de maio de 2026.

Daniel Sudano
Ribeiro Franzen de
Lima:04791854683

Assinado de forma digital
por Daniel Sudano Ribeiro
Franzen de
Lima:04791854683

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa **aperfeiçoar a Lei nº 3.734/2022**, ampliando seu alcance e atualizando seus critérios à luz de práticas modernas de promoção da igualdade de gênero e valorização da mulher.

A proposta incorpora diretrizes, evitando a criação de selos distintos e promovendo **unificação normativa**, maior efetividade e segurança jurídica.

Além de manter o foco na contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, a alteração amplia a política pública para incluir:

- igualdade salarial
- combate ao assédio
- inclusão e diversidade
- valorização de boas práticas empresariais na valorização da mulher

Trata-se de medida de baixo custo, alto impacto social e alinhada às políticas de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Itabirito, 04 de maio de 2026.

Daniel Sudano Ribeiro
Franzen de
Lima:04791854683

Assinado de forma digital por
Daniel Sudano Ribeiro Franzen
de Lima:04791854683

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR